

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

Prefeitura do Município de Santana do Itararé

DECRETO Nº 059/2026 de 7 de Outubro de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira**, Prefeito(a) do município de **Santana do Itararé**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu vendaval associado à ocorrência de chuva, com registro aproximado de 8 mm de precipitação na região. O fenômeno provocou quedas de árvores, danos e queda de aproximadamente 10 postes da rede elétrica da empresa Copel, interrupções no fornecimento de energia e danos à usina fotovoltaica municipal, destruição e danos a barracão em propriedade rural privada; além de ocorrências em vias rurais e rodovias. A interrupção da energia atingiu comunidades rurais, afetando atividades de produção leiteira, agricultura e horticultura. O evento teve maior intensidade na noite de 28/09, com necessidade de ações emergenciais nos dias subsequentes para desobstrução e recuperação dos pontos afetados. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 7 de Outubro de 2026.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 060/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA "NOSSA GENTE PARANÁ" DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem o Comitê Municipal de acompanhamento do Programa "Nossa Gente Paraná" do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Elazir Maia Michetti

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Marciano do Prado

Representante da Secretaria de Saúde
Guilherme Koproski Loureiro

Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Carlos Willians de Camargo

Secretaria de Agricultura
Ney Aparecido da Silva

Representante do Conselho Tutelar
Hemylane Mayara Queiroz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 2

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRENCIA.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 28/10/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, conectividade e infraestrutura de rede de dados para o Município de Santana do Itararé – PR, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, manutenção e suporte técnico de equipamentos e serviços necessários ao atendimento da rede municipal.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira**, telefone (043) 3771-7151 ramal 202 e-mail licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJJsJgw==/consulta/146396 ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3771-7151 / 3771-7152, ramal 202.

Santana do Itararé-PR, 08 de outubro de 2026.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI (LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014) E AMPLA CONCORRENCIA PARA O ITEM 02.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 29/10/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao fortalecimento e à execução das atividades de apoio à produção e ao desenvolvimento rural, conforme Convênio nº 997952/2026 Ministério da Agricultura e Pecuária.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira**, telefone (043) 3771-7151 ramal 202 e-mail licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJJsJgw==/consulta/146396 ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3771-7151 / 3771-7152, ramal 202.

Santana do Itararé-PR, 08 de outubro de 2026.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e viagem destinados a pessoas idosas (60+), participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé/PR, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR – “Programa Viaja Mais 60 – Fase III”, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Termo de Referência.**

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 15 de outubro de 2026.**

Abertura da sessão pública será dia 16/10/2026, às 08h30min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 09 de outubro de 2026.

**REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Considerando as manifestações constantes nos autos, a fundamentação jurídica apresentada e a regular instrução do presente processo administrativo, **Ratifico** o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **VYZ PERFORMANCE WEAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 49.328.441/0001-06, para o **fornecimento de uniformes destinados aos servidores da Administração Municipal, visando à padronização, identificação e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atividades**, no valor total de R\$ 5.074,80 (cinco mil setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 09 de outubro de 2026.

**REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 3

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026

Processo Administrativo Nº 60-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

Data de Publicação: 22/08/2026 19:02:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/08/2026 10:20:37 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ENGEREI ENGENHARIA - EIRELI (31.145.449/0001-71)
Bom dia. Gostaria de sanar a seguinte dúvida, os arquivos das Pranchas estão disponíveis da 02 à 20. Nesse caso as numerações 01 e 12 não estão disponíveis nos arquivos. Gostaria de solicitar a disponibilidade do arquivo, ou confirmar se foi apenas equívoco de numeração.

24/08/2026 11:31:23 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ACCOR ENGENHARIA LTDA (23.218.154/0001-50)
Prezados, bom dia. Apresento nossa solicitação de esclarecimento no documento anexo.

24/08/2026 13:48:30 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Creche_34 alunos_R12-PRANCHA 12.pdf foi adicionado ao processo.

24/08/2026 13:52:22 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde, o 01 da prancha já esta no processo, está com o seguinte nome "30_Creche_34 alunos_R12-PRANCHA 01" e o 12 foi incluso agora no processo. Agradecemos pela observação.

25/08/2026 07:47:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA

31/08/2026 08:23:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME

02/09/2026 15:37:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** REZENDE E ROMAN LTDA

08/09/2026 14:07:05 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde, segue resposta ao pedido de esclarecimentos, conforme pareceres tecnico e jurídico do municipio.

08/09/2026 16:24:54 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS CRECHE.pdf foi adicionado ao processo.

08/09/2026 16:25:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde, segue o arquivo em anexo no processo, com a resposta ao pedido de esclarecimentos.

17/09/2026 10:55:06 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E

28/09/2026 15:46:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

28/09/2026 15:47:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

28/09/2026 21:58:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACCOR ENGENHARIA LTDA

29/09/2026 06:48:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** V.P.J. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

29/09/2026 06:51:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA

29/09/2026 08:31:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

29/09/2026 09:21:11 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, meu nome é Brenda Mayuri Maeda Yamassaki e sou Agente de Contratação do município de Santana do Itararé-PR.

29/09/2026 09:21:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Logo, iniciaremos a fase de disputa.

29/09/2026 09:30:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciado a fase de disputa.

29/09/2026 09:51:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 29/09/2026 12:52

29/09/2026 13:40:50 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA foi alterado para 29/09/2026 16:40

30/09/2026 08:25:04 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos terminar de analisar os documentos de habilitação e após conclusos, retomaremos aqui. Peço que fiquem atentos a plataforma.

05/10/2026 10:35:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Relatorio Contabil 06-2026 Concorrência 005 2026 Creche.pdf foi adicionado ao processo.

05/10/2026 10:35:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PARECER TECNICO FINAL CRECHE 05-10.pdf foi adicionado ao processo.

Gerado em: 09/10/2026 15:26:33

1 de 4

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

05/10/2026 10:37:47 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia. Foram devidamente anexados ao processo o parecer contábil e o parecer técnico elaborado pelo engenheiro responsável. Conforme consignado no parecer técnico, solicita-se a realização de diligência para a adequação da planilha orçamentária, medida necessária ao saneamento das informações apresentadas.

05/10/2026 10:38:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que a referida diligência possui caráter meramente saneador e não compromete a lisura, a isonomia ou a regularidade do processo, uma vez que visa apenas à correção e adequação da planilha, sem alteração da essência da proposta apresentada.

05/10/2026 10:44:19 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 06/10/2026 10:45:00.

06/10/2026 08:35:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: PLANILHAS (2).rar.

06/10/2026 11:05:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia, os documentos da diligência foi encaminhado ao setor de engenharia para análise, após conclusos, retomaremos o certame. Peço que fiquem atentos a plataforma.

07/10/2026 15:14:44 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O arquivo PARECER TECNICO 014 CRECHE.pdf foi adicionado ao processo.

07/10/2026 15:16:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Foi anexado o arquivo do parecer tecnico da engenharia referente a diligência que foi solicitado e com isso, a empresa LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA encontra-se habilitada. Portanto, amanhã 08/10 às 14h00min estaremos avançando a fase para manifestação de recursos.

07/10/2026 15:25:29 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Reiterando o horário, será avançado a fase para manifestação de recurso às 16h00min.

07/10/2026 15:43:00 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Corrigindo o horário, não será avançado a fase para manifestação de recursos às 14h00min, será avançado às 16h00min.

08/10/2026 16:01:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, avançado a fase para manifestação de recursos.

08/10/2026 17:48:02 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Como não houve manifestação de recurso, adjudico o processo licitatório.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Construção de creche projeto padrão, contendo: Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Sala de Amentação, Acesso Coberto, Espera Coberta, Circulações Cobertas, Pátio Coberto, Brinquedoteca / Sala Multiuso, 03 Salas de Aula, Lactário, Refeitório para Alunos, Vestiários Feminino e Masculino, D.M.L., Lavanderia / D.M.L., Instalações Sanitárias Infantis Masculina e Feminina, Instalações Sanitárias PcD Infantil e Adulto, Cozinha, Despensa e Jardim Sensorial Descoberto. (MATERIAIS E MÃO DE OBRA). Área Construída: 456,86 m², Colocação de placas de comunicação visual.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.879.589,58	Valor Total: 1.879.589,58

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	748	08.087.723/0001-81	2.255.507,50	1.879.589,58		Não
2 APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E	010	55.088.152/0001-80	2.506.000,00	2.210.000,00	17,58	Sim
3 ACCOR ENGENHARIA LTDA	966	23.218.154/0001-50	2.492.674,27	2.307.674,27	4,42	Não
4 MARIANE GABRIELA TEIXEIRA	616	32.540.723/0001-70	2.499.000,00	2.308.500,00	0,04	Sim
5 CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA	259	42.438.587/0001-65	2.500.000,00	2.377.000,00	2,97	Sim
6 REZENDE E ROMAN LTDA	460	36.226.679/0001-89	2.506.119,45	2.380.813,48	0,16	Sim
7 EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA	682	51.404.919/0001-81	2.506.119,45	2.445.000,00	2,70	Sim
8 AVG CONSTRUTORA E	070	54.430.705/0001-78	2.500.000,00	2.449.950,00	0,20	Sim
9 CONSAB VBA ENGENHARIA &	548	50.176.335/0001-33	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	Sim
10 V.P.J. CONSTRUTORA E	897	08.849.289/0001-20	2.506.119,45	2.506.119,45	2,29	Sim

DESCCLASSIFICADOS



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 5

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

Razão Social		Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social		Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						
22/08/2026 19:02:32	PUBLICADO					
24/08/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/09/2026 09:00:00	AGUARDANDO DISPUTA					
29/09/2026 09:30:07	DISPUTA					
29/09/2026 09:30:07	LANCE	CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 259)			2.500.000,00	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E			2.499.000,00	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.255.507,50	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME (PARTICIPANTE 548)			2.450.000,00	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	REZENDE E ROMAN LTDA (PARTICIPANTE 460)			2.506.119,45	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 070)			2.500.000,00	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	V.P.J. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 897)			2.506.119,45	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA (PARTICIPANTE 682)			2.506.119,45	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA			2.506.000,00	
29/09/2026 09:30:07	LANCE	ACCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 966)			2.492.674,27	
29/09/2026 09:31:03	LANCE	REZENDE E ROMAN LTDA (PARTICIPANTE 460)			2.380.813,48	
29/09/2026 09:31:35	LANCE	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA (PARTICIPANTE 682)			2.498.000,00	
29/09/2026 09:33:02	LANCE	MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E			2.379.000,00	
29/09/2026 09:34:12	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.140.100,00	
29/09/2026 09:35:06	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 070)			2.449.950,00	
29/09/2026 09:35:39	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.140.000,00	
29/09/2026 09:36:13	LANCE	CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 259)			2.400.000,00	
29/09/2026 09:36:42	LANCE	EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA (PARTICIPANTE 682)			2.445.000,00	
29/09/2026 09:37:10	LANCE	CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 259)			2.378.500,00	
29/09/2026 09:37:44	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.100.000,00	
29/09/2026 09:39:00	LANCE	MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E			2.378.000,00	
29/09/2026 09:39:00	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
29/09/2026 09:39:12	LANCE	APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA			2.309.000,00	
29/09/2026 09:39:29	LANCE	CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA (PARTICIPANTE 259)			2.377.000,00	
29/09/2026 09:39:50	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.070.000,00	
29/09/2026 09:40:11	LANCE	MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E			2.308.500,00	
29/09/2026 09:40:15	LANCE	APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA			2.276.000,00	
29/09/2026 09:40:46	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.040.000,00	
29/09/2026 09:41:04	LANCE	APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA			2.243.000,00	
29/09/2026 09:41:39	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			2.010.000,00	
29/09/2026 09:42:08	LANCE	APEX MATERIAL DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA			2.210.000,00	
29/09/2026 09:43:16	LANCE	LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA			1.879.589,58	
29/09/2026 09:44:57	LANCE	ACCOR ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 966)			2.307.674,27	
29/09/2026 09:46:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA						

Gerado em: 09/10/2026 15:26:33

3 de 4



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 6

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE SANTANA DO ITARARÉ-PR

29/09/2026 09:46:57 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/09/2026 09:46:57 **JULGAMENTO**

29/09/2026 12:32:35 **MENSAGEM** LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

Boa tarde! Solicitamos a prorrogação do prazo para anexar os documentos de habilitação, planilhas orçamentárias e respectivos anexos, tendo em vista a necessidade de concluir o preenchimento, conferência e adequação das informações.

29/09/2026 13:40:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde, conforme item 6.23.3 do edital, concedo o prazo de prorrogação por igual período.

07/10/2026 15:21:27 **HABILITAÇÃO**

08/10/2026 16:00:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/10/2026 16:30:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

Gerado em: 09/10/2026 15:26:33

4 de 4

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 7

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026

Processo Administrativo Nº 60-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

Data de Publicação: 22/08/2026 19:02:33

				TOTAL DO PROCESSO:	1.879.589,58
LM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA				08.087.723/0001-81	1.879.589,58
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 748	Lance: 1.879.589,58	Total: 1.879.589,58	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra		Modelo:	
Descrição: Construção de creche projeto padrão, contendo: Secretaria, Direção, Sala dos Professores, Sala de Amamentação, Acesso Coberto, Espera Coberta, Circulações Cobertas, Pátio Coberto, Brinquedoteca / Sala Multiuso, 03 Salas de Aula, Lactário, Refeitório para Alunos, Vestiários Feminino e Masculino, D.M.L., Lavanderia / D.M.L., Instalações Sanitárias Infantis Masculina e Feminina, Instalações Sanitárias PcD Infantil e Adulto, Cozinha, Despensa e Jardim Sensorial Descoberto. (MATERIAIS E MÃO DE OBRA). Área Construída: 456,86 m², Colocação de placas de comunicação visual.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.506.119,45	Valor Unit.: 1.879.589,58		Total Item: 1.879.589,58	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 8

RESPOSTA DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA PERANTE ATO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

Impugnante: União Nutricional Ltda. – EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa União Nutricional Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.028/0001-84, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026, que tem por objeto a Aquisição de suplementos nutricionais, dietas enterais e fórmulas infantis para atender a demanda dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

I – DO RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, informa o recebimento da impugnação apresentada pela empresa União Nutricional Ltda. – EPP, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026 por ser tempestiva conforme disposto no **artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**.

II – DA ANÁLISE

Considerando os questionamentos apresentados pela empresa impugnante acerca das especificações técnicas dos itens 03, 09, 16 e 18, especialmente quanto à composição nutricional dos produtos e à possível restrição à competitividade do certame, a Administração Municipal informa que realizará análise detalhada dos apontamentos apresentados.

Para tanto, as especificações dos itens questionados serão submetidas à avaliação do setor técnico competente, com a finalidade de verificar sua adequação às necessidades da Administração, a pertinência dos requisitos estabelecidos e a possibilidade de ajustes, caso sejam identificadas necessidades de adequação.

A análise será realizada com observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Diante da necessidade de análise técnica das especificações questionadas, a Administração Municipal informa que o **Pregão Eletrônico nº 028/2026 ficará suspenso até a conclusão da análise da impugnação apresentada**.

Após a conclusão dos trabalhos, serão adotadas as providências cabíveis, e, se necessário, a publicação das eventuais alterações no instrumento convocatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

A nova data para realização da sessão pública, caso mantida a necessidade de sua remarcação, será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de publicação do certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal comunica que procederá à análise técnica das especificações dos itens impugnados, mantendo o procedimento licitatório suspenso até a conclusão dessa avaliação e a definição das providências administrativas pertinentes.

Santana do Itararé-PR, 09 de outubro de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3771-7151 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, inscrito no CNPJ nº 76.920.826/0001-30.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/PR, inscrito no CNPJ nº 76.920.800/0001-92.

OBJETO: Rescisão e encerramento definitivo do Termo de Convênio de Cooperação nº 01/2026, celebrado em 18 de março de 2026, destinado à manutenção da Casa Lar “Pousada da Criança”, localizada no Município de Wenceslau Braz/PR, para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Cláusula Sexta do instrumento originário, considerando a Notificação Extrajudicial de 16 de abril de 2026, expedida pelo Município de Wenceslau Braz/PR, e o posterior ajuste entre os municípios para manutenção temporária da execução do convênio.

DATA DA EXTINÇÃO: 31 de agosto de 2026.

EFEITOS: O convênio considera-se definitivamente encerrado em 31 de agosto de 2026, cessando, a partir de 1º de setembro de 2026, as obrigações de execução continuada e de novos repasses financeiros, ressaltadas eventuais obrigações remanescentes, prestações de contas e responsabilidades decorrentes da execução anterior.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09 de outubro de 2026.

Santana do Itararé/PR, 09 de outubro de 2026.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Prefeito Municipal Interino





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2026

INSTITUI O RECONHECIMENTO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO, À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E À QUALIDADE E AO DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação educacional vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece, entre seus princípios, a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece como objetivo a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como ações de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas como um dos eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191/2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e valoriza a sistematização e disseminação de práticas exitosas de gestão e alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 020/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Santana do Itararé/PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 057/2026, que regulamenta a execução da Política Municipal de Alfabetização e institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e dar visibilidade às práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé/PR, o **Reconhecimento Municipal de Boas Práticas Educacionais**, destinado à valorização institucional de escolas, gestores e docentes que desenvolvam práticas, projetos, estratégias ou ações relevantes para:

- I – a alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II – a recomposição das aprendizagens, especialmente em Língua Portuguesa e Matemática;
- III – a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
- IV – o acompanhamento e a evolução dos indicadores educacionais;
- V – o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil;
- VI – a melhoria da qualidade das práticas pedagógicas na Educação Infantil;
- VII – a participação e o envolvimento das famílias no processo educativo;
- VIII – a formação, inovação e colaboração entre os profissionais da educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Reconhecimento Municipal de Boas Práticas tem os seguintes objetivos:

- I – valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
- II – reconhecer práticas pedagógicas e de gestão que apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem dos estudantes;
- III – estimular a continuidade e o aprimoramento das práticas educacionais;
- IV – incentivar o compartilhamento de experiências entre escolas e profissionais;
- V – fortalecer as ações municipais de alfabetização;
- VI – estimular estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – reconhecer o trabalho desenvolvido na Educação Infantil;
- VIII – fortalecer uma cultura de acompanhamento dos resultados educacionais;
- IX – promover o registro e a sistematização das experiências desenvolvidas na rede municipal.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO CONTEMPLADO

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo Reconhecimento Municipal de Boas Práticas:

- I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – gestores escolares;
- III – coordenadores pedagógicos;
- IV – pedagogos;
- V – professores da Educação Infantil;
- VI – professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – demais profissionais da educação que tenham participação comprovada nas práticas reconhecidas.

Parágrafo único. O reconhecimento poderá ser concedido de forma individual ou institucional, conforme a natureza da prática desenvolvida.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE RECONHECIMENTO

Art. 4º As boas práticas poderão ser reconhecidas nas seguintes áreas:

I – Alfabetização

Práticas desenvolvidas com crianças da Educação Infantil e, especialmente, do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e demais aprendizagens relacionadas ao processo de alfabetização.

II – Recomposição das aprendizagens

Práticas destinadas a estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens ou necessidades específicas de aprendizagem, utilizando diagnóstico, intervenção pedagógica e acompanhamento da evolução.

III – Educação Infantil

Práticas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, considerando as especificidades da primeira etapa da Educação Básica, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.

IV – Gestão e acompanhamento pedagógico

Práticas de gestão escolar, coordenação pedagógica, planejamento, acompanhamento de indicadores, formação continuada e articulação entre os profissionais.

V – Integração escola-família

Práticas que promovam a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 10

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

Art. 5º Para fins de reconhecimento, serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Indicadores
Planejamento pedagógico	Existência de planejamento e objetivos definidos
Diagnóstico	Utilização de instrumentos para identificar necessidades de aprendizagem
Intervenção pedagógica	Estratégias planejadas a partir dos resultados
Evolução da aprendizagem	Evidências de avanço dos estudantes
Alfabetização	Desenvolvimento de leitura, escrita, oralidade e compreensão
Recomposição	Acompanhamento individualizado ou por grupos de necessidade
Educação Infantil	Evidências de desenvolvimento e aprendizagem das crianças
Gestão pedagógica	Acompanhamento sistemático das ações
Formação	Participação e aplicação de conhecimentos oriundos de formações
Inovação	Estratégias diferenciadas ou soluções pedagógicas relevantes
Participação	Envolvimento de professores, gestores, famílias e comunidade
Registro	Existência de documentação, relatórios, fotos, planos ou outros registros

CAPÍTULO VI DAS EVIDÊNCIAS

Art. 6º Poderão ser utilizadas como evidências:

- I – planos de aula e planejamentos pedagógicos;
- II – projetos e sequências didáticas;
- III – registros de acompanhamento da aprendizagem;
- IV – avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
- V – portfólios dos estudantes;
- VI – relatórios pedagógicos;
- VII – registros de reuniões e formações;
- VIII – registros fotográficos e audiovisuais;
- IX – materiais pedagógicos produzidos;
- X – resultados de avaliações internas e externas, quando disponíveis;
- XI – registros de participação das famílias;
- XII – depoimentos ou relatos dos profissionais envolvidos;
- XIII – outros documentos que comprovem a realização e o acompanhamento da prática.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO

Art. 7º O reconhecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, instituído pelo Decreto Municipal nº 057/2026.

Art. 8º A análise das práticas observará os critérios estabelecidos nesta Normativa e considerará as evidências apresentadas pelos profissionais e unidades escolares.

Art. 9º O reconhecimento terá caráter **institucional e formativo**, não constituindo promoção funcional, vantagem pecuniária ou alteração da situação funcional dos servidores.

Art. 10. As práticas pedagógicas e de gestão reconhecidas poderão ser registradas, sistematizadas, publicadas e compartilhadas entre as unidades da Rede Municipal de Ensino e nos canais institucionais do Município, com finalidade estritamente educacional, pedagógica e formativa.

§ 1º A utilização, divulgação ou veiculação de fotografias, vídeos, áudios, depoimentos ou trabalhos que possibilitem a identificação direta ou indireta de crianças e adolescentes dependerá de prévia e expressa autorização firmada por ao menos um dos pais ou pelo responsável legal, em observância ao art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e aos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

§ 2º Na ausência do termo formal de autorização a que se refere o § 1º deste artigo, o registro e a disseminação da prática pedagógica restringir-se-ão à exibição de materiais didáticos, planos de aula, sequências de atividades e relatórios com dados anonimizados, preservando-se integralmente a imagem e a identidade dos estudantes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará às unidades escolares modelo padronizado de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Tratamento de Dados Pessoais para os fins previstos nesta Normativa.

CAPÍTULO VIII DA FORMA DE RECONHECIMENTO

Art. 11. O reconhecimento poderá ocorrer mediante:

- I – certificado ou declaração de reconhecimento;
- II – menção institucional durante evento oficial da Secretaria Municipal de Educação;
- III – registro da prática em relatório da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – divulgação institucional da experiência;
- V – inclusão da experiência em banco municipal de boas práticas.

Art. 12. O reconhecimento poderá contemplar escolas, gestores, docentes e demais profissionais que tenham desenvolvido ou contribuído para práticas consideradas relevantes.

CAPÍTULO IX DO CRONOGRAMA 2026

Art. 13. Para o exercício de 2026, fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Instituição da normativa	Outubro/2026
Levantamento das práticas desenvolvidas	Até 07/10/2026
Organização das evidências	Até 08/10/2026
Sistematização pela SME	Até 09/10/2026
Evento de reconhecimento	09/10/2026 – 17h
Registro das práticas reconhecidas	Outubro/2026
Acompanhamento e continuidade das práticas	Outubro a dezembro/2026
Relatório final	Até o encerramento do ano letivo de 2026

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Normativa.

Art. 15. As práticas reconhecidas deverão ser documentadas e poderão integrar o acervo de evidências da Política Municipal de Alfabetização.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2538 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 09 de outubro de 2026 | PÁGINA: 11

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser submetidos ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 17. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marciano do Prado
Secretário Municipal de Educação
Port. 317/2026
Santana do Itararé, 02 de outubro de 2026.



2538diario09outubro2026.pdf

Código do documento 01a123d6-940d-79a3-a78f-718bd81478ce



Assinaturas



Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Eventos do documento

10 Oct 2026, 00:23:57

Documento 01a123d6-940d-79a3-a78f-718bd81478ce **criado** por REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-10T00:23:57-03:00

10 Oct 2026, 00:24:40

Assinaturas **iniciadas** por REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-10T00:24:40-03:00

10 Oct 2026, 00:24:46

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.81 (168.0.117.81 porta: 4594) - Documento de identificação informado: 057.732.409-80 - DATE_ATOM: 2026-10-10T00:24:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2ef9e808ae848e210be0610be65b7943d66e2958c1d64cc8e9df8fbd2b254

(SHA512):5d85ebbb31fb813b57c96a9df243bcc76afb9e2a1f2e8764e6311827b211a23ad8639ae163fa6640e0bf8025985d418723a38ae216fecc4a5c5a20880a50153b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.